

**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

Termo de Cooperação que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, a **COOPERATIVA CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS UNIDOS SOMOS MAIS FORTES – UNIFORTE**, e a **CENTRAL DE COOPERATIVAS DE RECICLAGEM DO ESTADO DE GOIÁS - CECOOREG**, para os fins que especifica.

À vista dos autos nº 5537584/2016, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Stenius Lacerda Bastos**, Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, a **COOPERATIVA CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS UNIDOS SOMOS MAIS FORTES – UNIFORTE**, com sede à Travessa Xingu, Quadra FT 01, Lote 16, Jardim Conquista, Goiânia - GO, inscrita no CPNJ Nº 21.592.257/0001-50, doravante denominada **UNIFORTE**, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **Nair Rodrigues Vieira**, RG nº 1.318.690/DGPC/GO, 2ª via, e CPF nº 167.578.661-53, e a **CENTRAL DE COOPERATIVAS DE RECICLAGEM DO ESTADO DE GOIÁS – CECOOREG**, com sede à Rua R-3, Qd. L, Chácara 12, Chácara Retiro, Goiânia - GO, inscrita no CPNJ nº 21.470.880/0001-30, doravante denominada **CECOOREG**, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **Lorena Zemir Pereira de Souza**, RG nº 4.295.670, 2ª via, SSP/GO, e CPF nº 975.539.641-15, celebram o presente Termo de Cooperação, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/1993, no que couber, da Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como da Lei nº 12.305/2010, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação é a ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, visando a coleta seletiva e destinação ambientalmente correta dos resíduos recicláveis, tais como papel, papelão, peças automotivas, pneus, metais, pilhas, vidros, equipamentos eletrônicos inservíveis e outros tipos de resíduos recicláveis separados no edifício-sede e anexos do Tribunal de Justiça e Fórum Heitor Moraes Fleury.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

I – Incumbe às Cooperativas:

a) executar as atividades previstas neste Termo de Cooperação e no respectivo Plano de Trabalho, com observância ao objeto pactuado, visando a promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

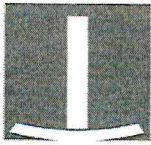
b) efetuar a coleta dos resíduos recicláveis com cooperados devidamente uniformizados e identificados com crachás ou outro meio disponibilizado pela **UNIFORTE e CECOOREG**, a fim de viabilizar a retirada dos materiais das unidades geradoras, a sede e os anexos do **TRIBUNAL**;

c) dar destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos coletados no **TRIBUNAL**, procedendo à entrega dos referidos materiais às empresas habilitadas que promovam sua reciclagem segundo os parâmetros fixados pela legislação;

d) fornecer as informações sobre destinação, quantificação e outras a respeito dos materiais recebidos do **TRIBUNAL**, sempre que solicitadas;

e) garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violados;

f) fornecer ao **TRIBUNAL** a declaração ou outro documento que comprove a entrega de resíduos a terceiros, em atendimento ao instrumento de logística reversa, de forma a comprovar a destinação ambientalmente correta do resíduo;



g) fornecer ao **TRIBUNAL** Declaração de Recebimento, devidamente preenchida e assinada por seu representante, contendo o peso, quantidade e tipo de resíduos recolhidos, conforme modelo disponível em anexo;

h) participar, sempre que acordado, de eventos que promovam companhias relacionadas à coleta seletiva solidária, recolhendo materiais ou realizando outras atividades que promovam a sensibilização de integrantes do **TRIBUNAL** e comunidade visitante do órgão;

i) comunicar ao **TRIBUNAL**, imediatamente e por escrito, a ocorrência de anormalidades no cumprimento das obrigações deste acordo.

j) pesar os papéis e papelões, sendo que os demais itens deverão ser contabilizados para registro evolutivo de índices de reciclagem;

k) realizar pelo menos 3 (três) coletas semanais para papel/papelão e 2 (duas) coletas mensais para demais resíduos recicláveis, podendo ser aumentada a periodicidade da coleta a depender do volume de material a ser reciclado e do espaço de armazenamento.

II – Incumbe ao TRIBUNAL:

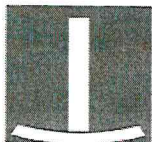
a) efetuar a coleta seletiva interna dos resíduos recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;

b) destinar, em esquema de revezamento semestral, à **UNIFORTE** e à **CECOOREG**, os resíduos recicláveis discriminados no objeto;

c) armazenar em locais apropriados os resíduos recicláveis, mantendo-os em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

d) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Cooperação, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

e) acompanhar a coleta dos resíduos recicláveis, quando



entender necessário;

f) permitir o acesso dos cooperados, com a devida identificação, nas dependências dos prédios para execução do objeto previsto neste acordo;

g) estabelecer, caso entenda necessário, procedimentos a serem adotados pela **UNIFORTE** e **CECOOREG** para realização da coleta;

h) arquivar recibos de entrega de peças automotivas, pneus e outros resíduos que devam ter sua destinação controlada;

i) analisar propostas de reformulação deste Termo de Cooperação, desde que não impliquem mudanças do objeto e sejam apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas;

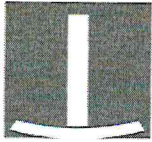
j) realizar, caso entenda, vistorias periódicas para verificar o cumprimento das atribuições das cooperativas partícipes;

k) solicitar, a qualquer tempo, informações acerca da correta destinação dos resíduos sólidos recicláveis e sobre a aplicação dos recursos obtidos no desenvolvimento social das cooperativas e de seus associados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

I - os resíduos recicláveis serão recolhidos pelos catadores da **UNIFORTE** e **CECOOREG**, em forma de revezamento semestral, com frequência mínima de 3 (três) vezes por semana, para recolhimento de papel e papelão, e 2 (duas) vezes ao mês para recolhimento de outros resíduos recicláveis, de segunda a sexta-feira, em horário compreendido entre 8 h e 12 h e 14 h e 18 h.

a) Caso os resíduos não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos por este Termo de Cooperação e Plano de Trabalho, sem que haja qualquer comunicação justificando a falha, o **TRIBUNAL** poderá, a seu critério, providenciar a destinação dos resíduos a outra Cooperativa, desde que associada da **UNIFORTE** ou da **CECOOREG**, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados, e, no caso de não ser ultimada as providências necessárias ao recolhimento do material, o **TRIBUNAL** fará o descarte da maneira que lhe aprouver.



II – uma vez a cada semestre, antes do início da execução das atividades, ou quando se verificar a necessidade, a Cooperativa responsável pela coleta no semestre disponibilizará catadores para promover a sensibilização de integrantes do **TRIBUNAL**, orientando-os pessoalmente, e cada setor de trabalho do edifício-sede e anexo, sobre a forma correta de segregação dos resíduos.

a) o Núcleo de Responsabilidade Social e Ambiental poderá auxiliar os catadores e acompanhá-los no trabalho de sensibilização, bem como promover outros meios de informação e capacitação de integrantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

Faz parte integrante deste o Plano de Trabalho elaborado nos termos dos artigos 116, § 1º da Lei nº 8.666/93, e 57 da Lei Estadual nº 17.928/12, devidamente aprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

O presente Acordo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe realizará as próprias despesas necessárias para cumprimento das ações no âmbito de suas competências.

CLÁUSULA SEXTA - DA SANÇÃO

Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Cooperação, o **TRIBUNAL** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **UNIFORTE** e **CECOOREG** as sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 17.928/12.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente acordo será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.



CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Cooperação, mediante concordância dos partícipes, poderá, a qualquer tempo, sofrer alterações por meio de aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser rescindido mediante denúncia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e/ou revogado pela falta de interesse das partes na sua manutenção, por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável, sem que assista a quaisquer dos partícipes direito à indenização.

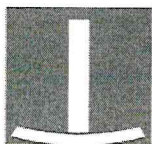
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO COORDENADOR e DO GESTOR

I – a coordenação dos trabalhos decorrentes deste acordo fica a cargo do Núcleo de Responsabilidade Social e Ambiental;

II - a gestão do presente instrumento, observada a competência de cada unidade, competirá à Diretoria Administrativa, via Divisão de Serviços Gerais e Divisão de Transportes, Coordenadoria Administrativa do Foro da Comarca de Goiânia, Diretoria de Informática e Diretoria de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo será efetivada no



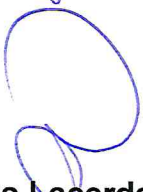
Diário da Justiça Eletrônico - DJE, no prazo estipulado na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

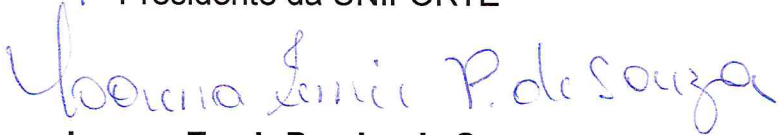
Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste instrumento.

E, por estarem ajustadas e acordadas, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Goiânia, 15 de julho de 2016.

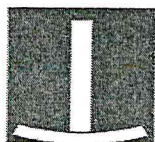

Stenius Lacerda Bastos
Diretor-Geral do TJGO


Nair Rodrigues Vieira
Presidente da UNIFORTE


Lorena Zemir Pereira de Souza
Presidente da CECOOREG

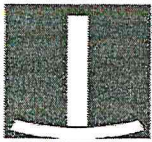
Testemunhas: _____





PLANO DE TRABALHO
(Anexo do Termo de Cooperação: TJGO, UNIFORTE e CECOOREG)

1 – DADOS CADASTRAIS			
1.1 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS			CNPJ: 02.050.330/0001-17
ENDEREÇO: Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO.			
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.280-900	DDD/FONE:
NOME DO RESONSÁVEL: Luís Maurício Bessa Scartezini			Cargo: Secretário de Gestão Estratégica
Eduardo Borges Sousa			Cargo: Secretário do Núcleo de Responsabilidade Ambiental
1.2 – CENTRAL DE COOPERATIVAS DE RECICLAGEM DO ESTADO DE GOIÁS - CECOOREG			CNPJ: 21.470.880/0001-00
ENDEREÇO: Rua R-3, Qd. L, Chácara 12, Chácara Retiro			
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74665-836	DDD/FONE: (62) 3921-2093
NOME DO RESPONSÁVEL: Lorena Zemir Pereira de Souza			Cargo: Presidente
1.3 – COOPERATIVA CENTRAL DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS: UNIDOS SOMOS MAIS FORTES – UNIFORTE			CNPJ: 21.592.257/0001-50
ENDEREÇO: Rua São José, Quadra FT 01, Lote FT 16, Jardim Conquista			
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.767-012	DDD/FONE:
NOME DO RESPONSÁVEL: Nair Rodrigues Vieira			Cargo: Presidente
2 – JUSTIFICATIVA			
Nos termos do disposto nos artigos 116, § 1º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 57 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012;			
Levando em Consideração a Política Nacional do Resíduos Sólidos aprovada pela Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e o Decreto Federal nº 7404 de 23 de dezembro de 2010 que a regulamenta e cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências;			
Considerando que o Decreto nº 7404/2010 em seu Art. 7º define que o “Poder Público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para			



assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e determinações estabelecidas na Lei nº 12.305, de 2010, e neste Decreto”.

Considerando o Decreto nº 754, de 28 de março de 2008, que cria o Programa “Goiânia Coleta Seletiva” e dá outras providências, bem como os termos de Compromisso assinados pelas Cooperativas de catadores de materiais recicláveis em decorrência dele;

Considerando a proposta de Projeto “Coleta Seletiva dos Grandes Geradores de Resíduos de Goiânia”, proposto pela 15ª Promotoria de Justiça de Goiânia, em execução pelo Ministério Público de Estado de Goiás;

Os convenientes propõem o presente **Plano de Trabalho**, que regerá a execução do Termo de Cooperação Técnica, prestando as seguintes informações: O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, de acordo com a proposta de projeto “Coleta Seletiva dos Grandes Geradores de Resíduos de Goiânia”, se classifica como um grande gerador de resíduos sólidos, uma vez que produz em suas atividades quantidade superior a 200 l/dia. Por isso, e pelo que está expresso no § 1º, art. 1 em seu Art. 7º, é responsabilidade do TJGO a destinação ambientalmente correta de seus resíduos, para isso deverá segregá-los e disponibilizá-los adequadamente, na forma estabelecida pelo Município.

É sabido que a quantidade de resíduos recicláveis coletados pelo sistema público de coleta de Goiânia ainda não é capaz de atingir a meta de disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos prevista na lei de resíduos sólidos, capaz de adequadamente evitar problemas ambientais graves e irreversíveis.

Dessa forma, a efetivação parcerias com organizações não governamentais, do terceiro setor, cooperativas, associações de catadores de materiais recicláveis e iniciativa privada em projetos da área de reciclagem para os resíduos coletados, de forma independente ao sistema público de coleta, torna-se necessária para incrementar a disponibilidade de material reciclável para o reaproveitamento, retirando-os dos aterros, trazendo inúmeros benefícios.

Visando o atendimento à legislação ambiental e a otimização do recolhimento e destinação adequada de resíduos sólidos recicláveis, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás optou por formalizar Termo de Cooperação Técnica com as duas Centrais de Cooperativas existentes na cidade de Goiânia e estabelecer revezamento de coleta entre as mesmas para atender de forma ampla as cooperativas do município.

A cooperação técnica entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e as Centrais de Cooperativas de Goiânia objetivará o manejo adequado dos resíduos sólidos evitando inúmeros impactos socioambientais negativos e ainda auxiliar no desenvolvimento socioeconômico dos integrantes das cooperativas associadas.



3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na destinação, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, de resíduos recicláveis, tais como papel, papelão, peças automotivas, pneus, metais, pilhas, vidros, equipamentos eletrônicos inservíveis e outros tipos de resíduos recicláveis recolhidos no edifício do TJGO, anexos e unidades judiciárias à duas Centrais de Cooperativas da Cidade de Goiânia, a saber: Cooperativa Central das Cooperativas de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis Unidos Somos Mais Fortes – UNIFORTE e Central de Cooperativas de Reciclagem do Estado de Goiás – CECOOREG que deverão realizar coleta seletiva e posterior destinação ambientalmente correta dos resíduos recolhidos, em esquema de revezamento.

As duas centrais de resíduos ficarão responsáveis por coletar os resíduos recicláveis dos edifícios do Tribunal, fóruns, anexos e Unidades Judiciária em modo de revesamento, sendo que ficarão responsável por coletar e destinar corretamente os resíduos coletados.

O revesamento será realizado da seguinte forma:

- Semestralmente: Por meio de sorteio e/ou consenso, será definida uma das centrais que ficará responsável por coletar os resíduos recicláveis do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no município de Goiânia, por um período de 6 (seis) meses. Após este período, automaticamente a outra central ficará responsável por fazer a coleta nos mesmos locais.

- A Transição deverá ser observada pelo(s) gestor(es) do ajuste;

A destinação de resíduos recicláveis, tais como papel, papelão, peças automotivas, pneus, metais, pilhas, vidros, equipamentos eletrônicos inservíveis e outros tipos de resíduos recicláveis separados no edifício Sede e edifício Anexo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás à Central responsável pelo período, deverá realizar coleta seletiva e posterior destinação ambientalmente correta desses resíduos;

- Os papéis e papelões deverão ser pesados e os demais itens contabilizados para registro evolutivo de índices de reciclagem.

- A periodicidade da coleta depende do volume de material a ser reciclado e do espaço de armazenamento, sendo programadas pelo menos três coletas semanais para papel/papelão e duas coletas mensais para demais resíduos recicláveis.

4 – META

A meta a ser atingida com o Termo de Cooperação é a de dar destinação ambientalmente adequada a todos os resíduos recicláveis originados das atividades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, e ao mesmo tempo promover transformação social, qualidade de vida e apoio aos catadores de recicláveis da cidade de Goiânia-Goiás.



5 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ETAPA OU FASE)

Descrição	Início	Término
Definir data para início da coleta dos recicláveis e elaborar o cronograma de revesamento das Cooperativas	Após publicação do Termo de Cooperação	Até (sessenta) dias após
Realizar cursos e treinamentos	Após publicação do Termo de Cooperação	60 (sessenta) meses após
Execução do objeto	Após publicação do Termo de Cooperação	60 (sessenta) meses após

6 – PLANO DE APLICAÇÃO

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes. A consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas atribuições.

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

8 – VIGÊNCIA

60 (sessenta) meses.

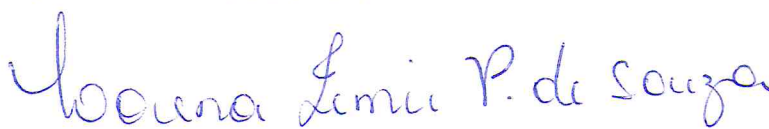
9 – APROVAÇÃO

Goiânia, 28 de Junho de 2016.


Luis Mauricio Bessa Scartezini
Secretário de Gestão Estratégica do TJGO


Eduardo Borges Sousa
Secretário do Núcleo de Responsabilidade Ambiental


Nair Rodrigues Vieira
Presidente da UNIFORTE


Lorena Zemir Pereira de Souza
Presidente da CECOOREG